



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 216/2021

### DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o processo administrativo nº 003066/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal Nº 001, de 05 de abril de 1990- Lei Orgânica municipal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os servidores públicos municipais abaixo para atuarem na revisão da Lei nº 1.192/2012 que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de São Mateus, ES e que define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá Outras Providencias", a ser composta pelos seguintes membros:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Camila Finco Ghisolfi Giuberti

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Luciana Angelo Massucatti

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Selem Barbosa de Faria

#### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Simone Alves Cassini

**Parágrafo Único** – A comissão constante no caput deste artigo, será coordenada pela Secretária Municipal de Gabinete e a Controladora Geral do Município.

Continua...

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 083/2021

**Art. 2º** – A referida Comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 3º** – A Comissão reunir-se-á ordinariamente, sempre que houver necessidade através de convocação das coordenadoras.

**Art. 4º** – Considerando que a referida comissão **não** está prevista como exceção do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.826/2018, os referidos componentes **não** farão jus da bonificação que trata o artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterada pela Lei Complementar nº 088/2014.

**Art. 5º.** Ficam revogados as disposições em contrário em especial a Portaria nº 083/2021.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal